

**DECRETO EXECUTIVO Nº 1.764, DE 18 DE MARÇO DE 2009.**

**“ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTO  
PARA PAGAMENTO DO IPTU”.**

**ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 19, de 20 de Dezembro de 2006;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido que o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2009, poderá ser pago pelos contribuintes em cota única ou em cinco parcelas.

Parágrafo único. Para contribuintes optantes pelo pagamento em cota única, o prazo de pagamento é a data de 30 de ABRIL de 2009. Para os contribuintes optantes pelo pagamento parcelado as datas limites são de 30 de ABRIL para a primeira parcela, em 01 de JUNHO a segunda parcela, 30 de JUNHO a terceira parcela, 31 de JULHO a quarta parcela e 31 de AGOSTO a quinta e última parcela.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 18 de Março de 2009.

**Elton Rehfeld**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se:

**Alfredo Höring**  
Secretário Municipal de Administração